

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2213

De 03 de outubro de 2018

*Dispõe sobre alteração na redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 1331, de 22 de maio de 2002 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1.º de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1331, de 22 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso de Américo Brasiliense será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) indicados pelos representantes da sociedade civil organizada.***

***§ 1º Os 05 (cinco) representantes do Poder Executivo serão indicados pelos respectivos Diretores de Departamentos, na seguinte forma:***

***I- 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;***

***II- 01(um) representante do Departamento de Saúde Médica;***

***III- 01(um) representante do Departamento de Promoção Social e Bem Estar do***

***Menor;***

***IV- 01(um) representante do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer; e***

***V- 01(um) representante do Departamento de Educação;***

***§ 2º Os 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelo responsável de cada seguimento, na seguinte forma:***

***I - 03 (três) representantes pertencentes a entidades e associações relacionadas a trabalhos com idosos;***

***II- 01 (um) representante do empresariado da cidade; e***

***III- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).***

***§ 3º .....***

***§ 4º .....***

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

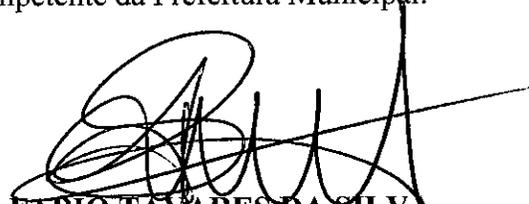
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
**FABIO TAVARES DA SILVA**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 105/106 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).